



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

LEI Nº 1.401 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Institui o Programa Câmara Aberta para as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, fundamental e médio, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Rio Vermelho/MG, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído o Programa Câmara Aberta nas dependências da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, as escolas da rede Municipal e Estadual de ensino fundamental e médio para os estudantes do município.

Art. 2º O programa acontecerá sempre no mês de Agosto de cada ano e as visitas deverão ser agendadas na Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG pela direção das respectivas escolas.

Art. 3º O número de estudantes por visita na Câmara Municipal será de no máximo 60 estudantes, acompanhados pelo coordenador ou professor responsável.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

- I. Diminuir a distância entre as escolas e jovens das tratativas da Câmara Municipal e dos vereadores.
- II. Conhecer a formação da mesa diretora da Câmara Municipal, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como suas respectivas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

- III. Conhecer as tratativas internas da Câmara Municipal, reuniões ordinárias e extraordinárias, regimento interno e composição das comissões internas.
- IV. Conhecer como se elabora um projeto de lei e emendas parlamentares.
- V. Deveres e funções dos vereadores.
- VI. Conhecer as dependências da Câmara Municipal e gabinete dos vereadores.
- VII. Conhecer o arquivo histórico da Câmara Municipal mediante a linha do tempo a partir do ano de 1948.
- VIII. Conhecer o plenário e roteiro das reuniões ordinárias e extraordinárias e logo após simularmos uma votação de projetos de lei de forma lúdica com os estudantes visitantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Vermelho, 24 de agosto de 2022.

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.401, de 24 de agosto de 2.022, oriunda do Projeto de Lei n.º 020/2.022, aprovada na Reunião Ordinária do dia 16 de agosto de 2.022.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.401/2.022.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 24 de agosto de 2.022

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal